LEI Nº 2252, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO A IMPLANTAR CENTROS POLIESPORTIVOS NO MUNICÍPIO E REVOGA A LEI Nº 1666/1993.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando que a Lei nº 1666, de 04/08/1993, fere frontalmente o princípio da prevalência do interesse público sobre o interesse privado, vez que os imóveis de propriedade do Município do Cabo de Santo Agostinho, constituídos dos lotes 3, 4, 5, 6, 7, 15 e 16, da Quadra I, do Loteamento Nossa Senhora do Bom Conselho, têm localização privilegiada, próxima à Rodovia Federal e em área mais bem urbanizada dotada de serviços urbanos de toda á ordem, com um valor de mercado e social consideravelmente mais elevado que os imóveis á serem permutados, inobstante o fato de que a quadra onde sé possa localizar os terrenos do Sr. José Vitoriano dos Santos não tenha sido mencionada; fica revogada a citada lei nº 1666/1993.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá usar para os fins de implantação de Equipamento Social, poliesportivo, de lazer e educacional, os lotes de terreno 3, 4, 5, 6, 7, 15 e 16, da Quadra I, do Loteamento Nossa Senhora do Bom Conselho, em Ponte dos Carvalhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de Agosto de 2005.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal